OBSERVAÇÕES:

1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".
2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 4.868/2022.
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
TIPO: MENOR VALOR UNITÁRIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/09/2022.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
OFERTA DE COMPRAS Nº: 855800801002022OC00268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900
Telefone: (13) 3496-2084/2008
E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, Secretaria de Trânsito e Secretaria de Transportes, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018 e nº 7.546/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**"**,** conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como as extraídas do Contrato a ser firmado entre as partes (**ANEXO IV**), sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

1.3. O regime de locação é o de quilometragem livre e todos os veículos deverão estar segurados com as seguintes coberturas:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) ou Danos a Terceiros, com a importância segurada de no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e no mínimo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos corporais.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1.4.1. A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer seguro dos veículos locados, a fim de cobrir avarias e sinistros, inclusive para terceiros, em caso de envolvimento em quaisquer tipos de acidentes, com cobertura total, incluindo pagamento de franquia;

1.4.1.1. Em caso de colisão ou capotagem acidental, incêndio, roubo, furto, submersão parcial ou total em água doce proveniente de enchente, granizo ou demais casos fortuitos envolvendo os veículos objetos do presente, ficará a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades, não havendo que se falar em pagamento de indenização à empresa vencedora.

1.4.1.2. A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de auto-socorro para os veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia;

1.4.1.3. Na hipótese em que durante um deslocamento ocorrer qualquer defeito no veículo, em localidade fora do Estado de São Paulo ou onde a **CONTRATADA** não disponha de infraestrutura para reparo, não podendo a viagem ser interrompida, a **CONTRATANTE** poderá providenciá-lo, devendo ser ressarcida pela CONTRATADA, através de dedução do valor da locação a ser pago à **CONTRATADA**.

1.4.1.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados nos vidros (para-brisa, laterais e vigia), retrovisores (lente/espelho e carcaça), lanterna e faróis;

1.5. RESSARCIMENTO DE MULTAS

1.5.1. A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por toda e qualquer infração de trânsito que envolva os veículos locados.

1.5.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de toda e qualquer multa de trânsito dentro do prazo hábil concedido pelo órgão emissor, no qual a **CONTRATANTE** tenha direito a desconto.

1.5.1.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

1.5.1.3. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

1.5.1.4. A **CONTRATANTE**, em caso de recebimento de notificação de infração de trânsito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias até o vencimento da data de identificação do condutor, indicar à **CONTRATADA** o condutor do veículo, com a entrega de cópia da CNH, bem como procuração específica com poderes para que proceda à sua identificação perante os órgãos de trânsito competentes.

1.5.1.5. O ressarcimento se dará por boleto emitido pela **CONTRATADA**, onde constarão informações de cobrança referente ao AIT (Auto de Infração de Trânsito) para juntada em processo de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, descontando-se posteriormente do condutor.

1.6. MANUTENÇÃO VEICULAR

1.6.1. A **CONTRATADA** é responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo estas ocorrerem como dispor o manual do fabricante e de acordo com as necessidades apresentadas por cada veículo.

1.6.1.1. Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

1.6.1.2. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluído de freio, fluído aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros e, outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

1.6.1.3. Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, além dos serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

1.6.1.4. Constatada a necessidade de manutenção do veículo pela **CONTRATANTE**, notificará a empresa vencedora que deverá dar início ao atendimento no prazo máximo de 06 (seis) horas.

1.6.1.5. Após a retirada de veículo para manutenção preventiva ou corretiva, ultrapassado o período de 06 (seis) horas sem a restituição ou não havendo veículo reserva devidamente adaptado conforme os padrões no **ANEXO I** (Termo de Referência – Especificações dos Veículos), a **CONTRATANTE** poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA o período em que não houve a efetiva utilização do automóvel.

1.6.1.6. Para os veículos constantes nos itens 01 e 02, a **CONTRATADA** deverá dispor respectivamente 03 (três) e 02 (dois) automóveis considerados reserva, que permanecerão na sede da **CONTRATADA** ou em local por ela designado, devidamente adaptados, conforme especificações contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência), para rápida substituição, nos casos em que a manutenção preventiva ou corretiva ultrapassar o período de 06 (seis) horas.

1.6.1.7. O prazo máximo para substituição temporária constante nos itens 1.6.1.5 e 1.6.1.6, será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o veículo deverá ser entregue à **CONTRATANTE** em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

1.6.1.8. Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.

1.6.1.9. Os serviços serão executados pela empresa vencedora em sua sede ou em empresa por ela designada no Município de Praia Grande.

1.6.1.10. Caso a empresa designada pela **CONTRATADA** esteja localizada fora do Município, as despesas com a retirada e devolução dos veículos correrão por conta da **CONTRATADA**.

1.7. O valor estimado da contratação é de **R$ 10.316.492,28 (dez milhões e trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).**

1.8. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

1.9 – DAS VISTORIAS: A **CONTRATADA**, acompanhada por representante da **CONTRATANTE** deverá realizar vistoria nos veículos semestralmente, disponibilizando, ao final, uma via do relatório à **CONTRATANTE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Deverá declarar a marca e modelo dos veículos ofertados.

3.2.3. **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

3.2.4. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.6.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.6 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação em qualquer quantidade.

1. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).**

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

4.1.5.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.5.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

4.1.5.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

4.1.5.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

4.1.5.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.5.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGOPRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

4.1.5.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.5.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

4.1.5.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.5.2, 4.1.5.3 e 4.1.5.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, nos valores mínimos constantes na planilha abaixo (equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento)) do valor estimado da contratação:

VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
R$ 10.316.492,28	**R$ 1.031.649,22**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.6. DECLARAÇÕES

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.6.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.6.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto

aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto os subitens 4.1.2 e 4.1.6 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo

a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o valor **unitário** do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.6, deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.3, alíneas "a" a "e" e 4.1.4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** deste Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o

valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

8.2. Constitui condição para a contratação da empresa:

8.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.2.3. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

8.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

9. DA VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da efetiva entrega dos veículos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por até o período máximo que a lei vigente permita, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

9.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

9.2.1. Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

9.2.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

9.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

9.2.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

9.2.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

9.3. A data limite para apresentação das propostas pelos licitantes servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após o interregno de 12 (doze) meses a partir dessa data limite, tendo como indexador o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

9.3.1. Transcorrido o período de 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas, serão reajustados, mediante aplicação do índice previsto no item 9.3, supra, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

10. DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11. DOS PREÇOS

11.1 **–** O preço que vigorará no contrato, será o proposto pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

11.2 **-** O preço mensal compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive aos referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

11.3 **-** Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de sua readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

12. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – Os veículos deverão ser entregues na Avenida Ministro Marcos Freire, nº. 6660, Jardim Quietude, Praia Grande – SP, CEP: 11.718-380, Sede da Base da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 17:00.

12.2 – Os veículos deverão apresentar as cores e especificações constantes da Planilha-Proposta – **Anexo III** e **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

12.2.1 – O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ou ainda, conforme tabela de prazo constante a seguir, (subitem 12.2.1.2). Será admitida uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias, desde que justificada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar contrato.

12.2.1.1. Eventuais atrasos na entrega dos veículos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente pela Contratada e aceitos pela autoridade competente para celebrar contrato, não serão considerados inadimplemento contratual.

12.2.1.2. O quantitativo de veículos atinentes a Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, deverá ser efetuada **exclusivamente para esta**, **a entrega parcelada**. **Parte do quantitativo deverá ser entregue no prazo máximo previsto no edital, conforme tabela abaixo e, o restante no mês de agosto/2023:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 120 DIAS			QUANT. AGOSTO/2023		
1	Categoria SUV, motorização mínima 1.3 turboflex[...]	SEASP **19**	SETRAN **2**	SETRANSP	SEASP **6**	SETRAN	SETRANSP
2	Categoria SUV, potência mínima	**6**			**3**		

	de motor 200 cv[...]						
3	Categoria SUV, potência mínima de motor 200 cv[...]	**1**			**1**		
4	Categoria Pick up (caminhonete) cabine dupla[...]	**1**	**5**	**2**	**11**		
5	Categoria Pick up (caminhonete) cabine dupla[...]	**4**			**2**		
6	Veículo tipo Van Furgão[...]		**1**		**3**		
7	Categoria SUV, motorização mínima 1.3 turboflex[...]	**1**					

12.2.2 – Considerando que os veículos locados serão utilizados para patrulhamento policial, razão pela qual necessitam de caracterização específica e, dado o relevante número de incidentes o ônus de nova adesivagem do veículo substituído ou consertado recai sobre a municipalidade, é de rigor que o automóvel já seja entregue a Secretaria de Assuntos de Segurança Pública e demais Secretarias participantes, devidamente adesivado ou pintado nos moldes do **ANEXO I** – Termo de Referência e, mesmo no caso de sinistros, quando tenha sido substituído ou reparado seja novamente incorporado no padrão das Secretarias participantes, devidamente adesivado ou pintado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os veículos no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo admitida uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias desde que justificada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar contrato.

13.1.1. Todos os veículos deverão ser entregues com os respectivos documentos originais, apólice de seguro total, relação de oficinas credenciadas e de auto-socorro e com duas chaves sendo uma original e uma cópia. A posse poderá ser comprovada por todos os meios legais admitidos em direito, vedada a subcontratação total nos termos do art.78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

13.1.2. No ato do recebimento dos veículos, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, realizarão vistoria de entrega, apurando suas condições.

13.1.3. Verificada a incompatibilidade entre os veículos entregues e as exigências do edital, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o veículo automaticamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.4. Sem prejuízo do cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do contrato observar, em especial, as obrigações estipuladas nos seguintes dispositivos:

13.1.4.1. Lei Estadual nº 13.296/2008, no tocante ao emplacamento dos veículos, devendo os mesmos ser emplacados no Estado de São Paulo.

13.1.4.2. O inciso II, do art.105 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, no tocante à obrigatoriedade do veículo contar com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conhecido como tacógrafo.

13.1.5. Manter os documentos relativos aos veículos (CRLV) em dia.

13.1.6. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.1.7. Garantir a qualidade dos veículos ofertados durante a vigência do contrato.

13.1.8. Entregar os veículos conforme especificações constantes no Edital;

13.1.9. Todos os veículos deverão ser zero quilômetro com fabricação 2022 ou 2022/2023;

13.1.10. Os veículos deverão ser substituídos definitivamente quando completarem 100.000 Km;

13.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado.

14.1.1. Fiscalizar a execução dos compromissos assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado.

14.1.2. Fiscalizar a execução dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais, através do setor competente.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

14.1.4. Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14.1.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.1.6. Devolver os veículos locados da mesma forma em que foram recebidos, salvo as condições normais de depreciação pelo uso adequado.

14.1.7. No caso da necessidade de realização de reparos pela **CONTRATANTE**, esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias que poderá por necessidade e de acordo com os serviços a serem executados, ser prorrogado por igual período.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Finanças da Nota Fiscal / Fatura, correspondente ao valor mensal dos veículos locados, devendo a mesma estar aprovada e atestada pela Unidade Requisitante.

15.1.1 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

15.2 – A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

15.3 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

15.4 – Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

15.5 – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE, calculado *pro rata die.*

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;
b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

16.2.1.A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem

como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

16.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

16.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

16.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.12. O descumprimento do disposto no item 13.1.5 ensejará a aplicação de multa de 10% ao dia sobre o valor da locação do veículo objeto do descumprimento, enquanto perdurar a inadimplência.

16.13. O descumprimento do disposto no subitens 1.6.1.7 e 13.1.12 ensejará a aplicação de multa de até 20% sobre o valor da locação do veículo objeto do descumprimento, a critério da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever da contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE**

CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

17.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

17.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

17.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.5. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações *in loco*, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.10.1. A licitante deve manter sempre atualizados no sistema BEC/SP os dados cadastrais da empresa, inclusive, se for o caso, os dados que digam respeito ao enquadramento na condição ME ou EPP.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I – Termo de Referência;
19.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
19.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
19.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

Praia Grande, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO

MARCELA SOUSA PEREIRA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTES
SUBSTITUTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 170/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Justificativa: Considerando que incumbe às Guardas Municipais, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme Estatuto Geral das Guardas Municipais.
Dentre os princípios mínimos de atuação das guardas municipais, está insculpido o patrulhamento preventivo, conforme estatuto Geral das Guardas Municipais.
Considerando que para o cumprimento de suas finalidades, a Guarda Civil Municipal fará observar, necessariamente, dentre outras, o fornecimento de armamento, uniformes e equipamentos, inclusive viaturas e sistema de comunicação.

Valor Estimado total: R$ 10.316.492,28 (dez milhões e trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

Valor Estimado por item:

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00268

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR MENSAL POR ITEM	VALOR ANUAL POR ITEM	CÓDIGO BEC
01	27	R$ 9.073,79	R$ 244.992,42	R$ 2.939.909,04	**35998**
02	9	R$ 18.065,09	R$162.585,84	R$ 1.951.030,08	**115886**
03	2	R$ 18.205,22	R$ 36.410,43	R$ 436.925,20	**268372**
04	19	R$ 13.964,39	R$ 265.323,35	R$ 3.183.880,16	**268380**
05	6	R$ 14.071,81	R$ 84.430,88	R$ 1.013.170,56	**268399**
06	4	R$ 14.289.16	R$ 57.156,63	R$ 685.879,52	**9822**
07	1	R$ 8.808,14	R$ 8.808,14	R$ 105.697,72	**268402**
VALOR TOTAL 12 MESES:				**R$ 10.316.492,28**	

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetiva entrega dos veículos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por até o período máximo que a lei vigente permita, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM 1

1.1 QUANTITATIVO

27 UNIDADES, sendo 25 no padrão **GCM PCI** e 2 no padrão **SETRAN.**

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Veículo automotor, de passageiros, tipo Sport Utility Vehicle - SUV, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, quatro portas, cor Branca;
Carroceria: totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco ocupantes (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro, originalmente destinado ao transporte de bagagem a ser adaptado para transporte de detidos;
O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam em conformidade com as exigências do edital;
Combustível: Gasolina, admitindo-se a bicombustível (etanol);
Motor: mínimo 1.3 turbo
Potência: não inferior a 180 cv;
Torque: não inferior a 27 kgf.m;
Câmbio manual ou automático a partir de 6 velocidades;
Direção hidráulica ou elétrica;
Sistema de Freios: A disco nas quatro rodas com sistema ABS;
Rodas: Aro a partir de 18 polegadas;
Compartimento Traseiro (porta malas): capacidade mínima 320 litros
Tanque de combustível: capacidade mínima 75 litros
Ar Condicionado;
Itens de série e segurança do fabricante.

1.3 GRAFISMO

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCM-PG e SETRAN.

GCM PCI

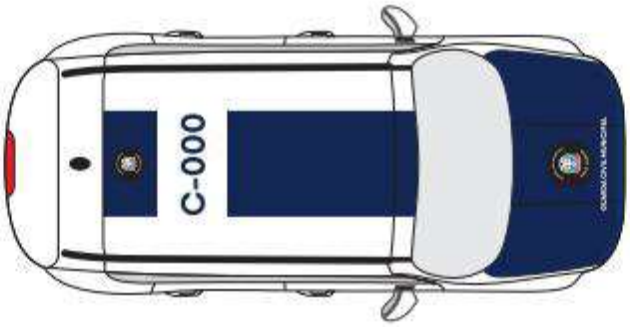
C-000

153
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

153
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SETRAN

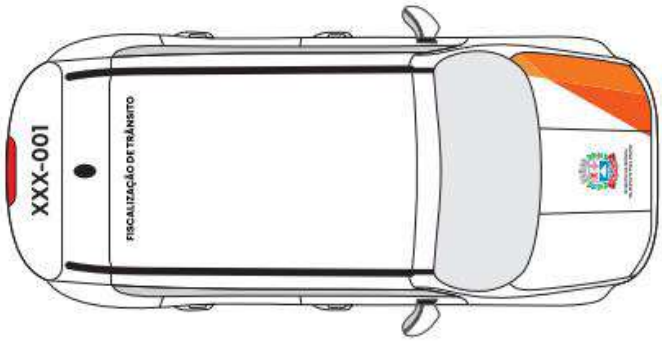

1.4 SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

- **Sinalizador frontal** principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, conforme descritivo:

• Voltagem 12VCC;

• Cúpula Cristal
• 06 Módulos Led 4x1 1W Rubi;
• 06 Módulos Led 4x1 1W Azul
• Dimensão: 47” (1200mm);
• Tecnologia SMD microcontrolada;
• Conjunto Sonofletor 100W RMS;
• Amplificador 100W 12 vcc;
• Controlador remoto ergonômico de 12 teclas e microfone embutido com PTT;
• Potência sonora: 122dB;
Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

1.5 ADAPTAÇÃO:

- **Compartimento de detido**, adaptado no compartimento de bagagens, composto por:
- **Divisória** a ser instalado transversalmente atrás do banco traseiro, do piso ao teto, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor; confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, na parte inferior e chapa de aço perfurada na parte superior com pintura eletrostática na cor do acabamento interno do veículo.
- **Revestimento** em peça inteiriça, confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;
- Grades de proteção em chapa de aço perfurada protegendo todos os vidros (laterais e tampão) do compartimento traseiro.

ITEM 02

2.1 QUANTITATIVO

09 UNIDADES, sendo 8 padrão **ROMU** e 1 padrão **PCI**.
2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Veículo automotor, de passageiros, tipo Sport Utility Vehicle - SUV, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, quatro portas, cor Branca;
Carroceria: totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco ocupantes (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro, originalmente destinado ao transporte de bagagem a ser adaptado para transporte de detidos;
O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam em conformidade com as exigências do edital;
Combustível: Diesel;
Motor: mínimo 2.8 L;
Potência: não inferior a 200 cv;
Torque: não inferior a 35 kgf.m;
Câmbio manual ou automático a partir de 6 velocidades;
Direção hidráulica ou elétrica;
Sistema de Freios: A disco nas quatro rodas com sistema ABS;
Rodas: Aro a partir de 18 polegadas;

Compartimento Traseiro (porta malas): 205 litros expansível até mínimo 550 litros;
Tanque de combustível: capacidade mínima 70 litros
Ar Condicionado;
Itens de série e segurança do fabricante.

2.3 GRAFISMO

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCM-PG equipe ROMU e PCI.

ROMU

GIJ1C56
ROMU

R-104
ROMU

R-104
ROMU
103

ROMU 101
ROMU
R-101
ROMU
COMANDO
ROMU

ROMU 104

PCI

2.4 SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

- **Sinalizador frontal** principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, conforme descritivo:

• Voltagem 12VCC;
• Cúpula Cristal
• 06 Módulos Led 4x1 1W Rubi;
• 06 Módulos Led 4x1 1W Azul
• Dimensão: 47” (1200mm);
• Tecnologia SMD microcontrolada;
• Conjunto Sonofletor 100W RMS;
• Amplificador 100W 12 vcc;
• Controlador remoto ergonômico de 12 teclas e microfone embutido com PTT;
• Potência sonora: 122dB;

- Par de sinalizadores auxiliares do tipo linear, instalado um par na parte frontal (grade) e outro par na porta traseira (porta-malas), e cada sinalizador deve ter 03 leds na cor vermelho e 03 leds na cor azul com potência mínima de 03w cada led.
Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único e/ou em separado os sinalizadores auxiliares, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

2.5 ADAPTAÇÃO:
- Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro com proteção de faróis e lanternas, confeccionados em chapas e tubos de aço carbono, fixado nas furações originais do veículo, que tem como objetivo auxiliar em operações táticas e proteger partes do acabamento.
- **Estribos Laterais**, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil interno de aço extrudado, contendo estrutura antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar até 160 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, com o alinhamento das caixas de roda, definindo-se o tamanho na aprovação do protótipo, devendo ser na cor preta.
- **Suporte para armamento**, a ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três GCMs, com capacidade para acomodar até 03 (três) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, que serão definidas durante avaliação do protótipo;
- **Compartimento de detido**, adaptado no compartimento de bagagens, composto por:
- **Divisória** a ser instalado transversalmente atrás do banco traseiro, do piso ao teto, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor; confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, na parte inferior e chapa de aço perfurada na parte superior com pintura eletrostática na cor do acabamento interno do veículo.
- **Revestimento** em peça inteiriça, confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;
- Grades de proteção em chapa de aço perfurada protegendo todos os vidros (laterais e tampão) do compartimento traseiro.

ITEM 03

3.1 QUANTITATIVO
02 UNIDADES, padrão **CANIL** (habitáculo para o cão).

3.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Veículo automotor, de passageiros, tipo Sport Utility Vehicle - SUV, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, quatro portas, cor Branca;
Carroceria: totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco ocupantes (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro, originalmente destinado ao transporte de bagagem a ser adaptado para transporte de detidos;
O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam em conformidade com as exigências do edital;
Combustível: Diesel;
Motor: mínimo 2.8 L
Potência: não inferior a 200 cv;

Torque: não inferior a 35 kgf.m;
Câmbio manual ou automático a partir de 6 velocidades;
Direção hidráulica ou elétrica;
Sistema de Freios: A disco nas quatro rodas com sistema ABS;
Rodas: Aro a partir de 18 polegadas;
Compartimento Traseiro (porta malas): 205 litros expansível até mínimo 550 litros;
Tanque de combustível: capacidade mínima 70 litros
Ar Condicionado;
Itens de série e segurança do fabricante.

3.3 GRAFISMO

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCM-PG equipe CANIL.

CANIL

FXV5E94
CANIL

153
CANIL-106
CANIL

CANIL-106
CANIL
153

CANIL

3.4 SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

- Sinalizador frontal principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, conforme descritivo:

• Voltagem 12VCC;
• Cúpula Cristal
• 06 Módulos Led 4x1 1W Rubi;
• 06 Módulos Led 4x1 1W Azul
• Dimensão: 47” (1200mm);
• Tecnologia SMD microcontrolada;
• Conjunto Sonofletor 100W RMS;
• Amplificador 100W 12 vcc;
• Controlador remoto ergonômico de 12 teclas e microfone embutido com PTT;
• Potência sonora: 122dB;

- Par de sinalizadores auxiliares do tipo linear, instalado um par na parte frontal (grade) e outro par na porta traseira (porta-malas), e cada sinalizador deve ter 03 leds na cor vermelho e 03 leds na cor azul com potência mínima de 03w cada led.

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único e/ou em separado os sinalizadores auxiliares, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

3.5 ADAPTAÇÃO:

- Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro com proteção de faróis e lanternas, confeccionados em chapas e tubos de aço carbono, fixado nas furações originais do veículo, que tem como objetivo auxiliar em operações táticas e proteger partes do acabamento.

- **Estribos Laterais**, formado por 02 (duas) peças construídas em perfil interno de aço extrudado, contendo estrutura antiderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais do veículo, ocupando todo o espaço entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras, com capacidade para suportar até 160 Kg em cada uma das peças. Os estribos deverão projetar-se lateralmente, com o alinhamento das caixas de roda, definindo-se o tamanho na aprovação do protótipo, devendo ser na cor preta.
- **Suporte para armamento**, a ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três GCMs, com capacidade para acomodar até 03 (três) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, que serão definidas durante avaliação do protótipo;
- **Compartimento de detido**, adaptado no compartimento de bagagens, composto por:
- **Divisória** a ser instalado transversalmente atrás do banco traseiro, do piso ao teto, com a finalidade de isolar os ocupantes do compartimento traseiro dos demais ocupantes do veículo, sem, contudo, diminuir o campo de visão do motorista, quando utilizar o espelho retrovisor; confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, na parte inferior e chapa de aço perfurada na parte superior com pintura eletrostática na cor do acabamento interno do veículo.
- **Revestimento** em peça inteiriça, confeccionada em fibra ou ABS (acrilonitrila butadieno estireno), ou similar, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, prolongando-se nas laterais até o alinhamento dos vidros e integrando-se à parte inferior da divisória;
- **Grades de proteção** em chapa de aço perfurada protegendo todos os vidros (laterais e tampão) do compartimento traseiro.
- **Habitáculo para o Cão**: Deverá ocupar o lado direito do banco traseiro conforme croqui sem escala:

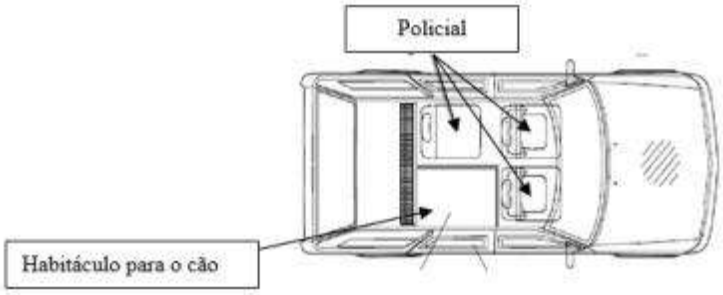

O habitáculo para o cão deverá ser confeccionado em chapas de alumínio liso na espessura de no mínimo 04 mm.
- O comprimento do habitáculo deverá ter entre 1 a 1,10 m;
- A largura do habitáculo deverá ter entre 0,53 a 0,55 m;
- A altura do habitáculo deverá ter entre 0,80 a 0,83 m;
- O volume útil do habitáculo não poderá ser inferior a 0,50 m3;
- Na lateral esquerda do habitáculo, ou seja, na divisão entre o habitáculo e o assento do passageiro traseiro, deverá haver uma porta, “de correr”, para acesso ao habitáculo;
- A porta citada deverá ser confeccionada no mesmo material e espessura do habitáculo, devendo possuir as dimensões: Largura: mínimo de 0,40 m e Altura: mínimo de 0,70 m;
- A extremidade esquerda da porta deverá estar a no máximo 0,12 m da extremidade frontal do habitáculo, de forma que, quando for aberta, corra no lado externo do habitáculo, no sentido de frente para trás;
- As paredes frontal, lateral esquerda, lateral direita e traseira, bem como a porta “de correr” deverão possuir, na parte superior, um sistema de visibilidade tipo gradil, com altura de 0,30 a 0,32 m;

Perspectiva sem Escala

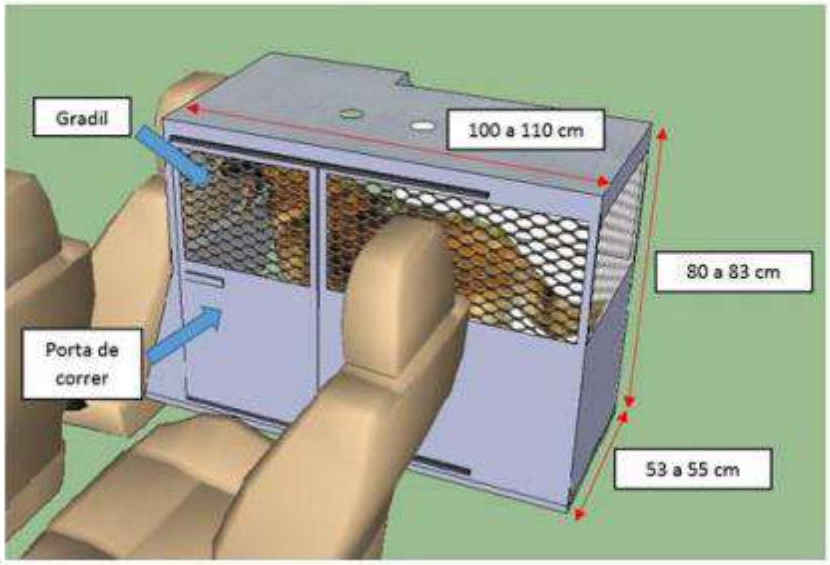

Toda a extensão do piso do habitáculo deverá ser revestida por borracha, ou material similar, antiderrapante, com espessura mínima de 1 cm, que possa ser removido;

- O teto do habitáculo deverá possuir dois orifícios: um para comportar ponto de luz, com chave de acionamento individual e outro para entrada do ar proveniente do climatizador;
- A área do teto poderá ser inferior a do piso, caso haja necessidade de adaptação da parte frontal do habitáculo ao banco do passageiro dianteiro;
- O piso do habitáculo deverá possuir estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1" de diâmetro e 2 mm de espessura, com tratamento anticorrosão;
- Deverá ser feito acabamento do mesmo material e espessura do habitáculo, com o fim de fazer ligação deste para a porta traseira direita, por onde o cão sairá, sendo que o tapete deverá ser sobreposto também ao piso desta adaptação;
- A adaptação deverá ser dotada de acabamento de modo a cobrir a área entre o piso do habitáculo e o assoalho do veículo.

PERSPECTIVA SEM ESCALA

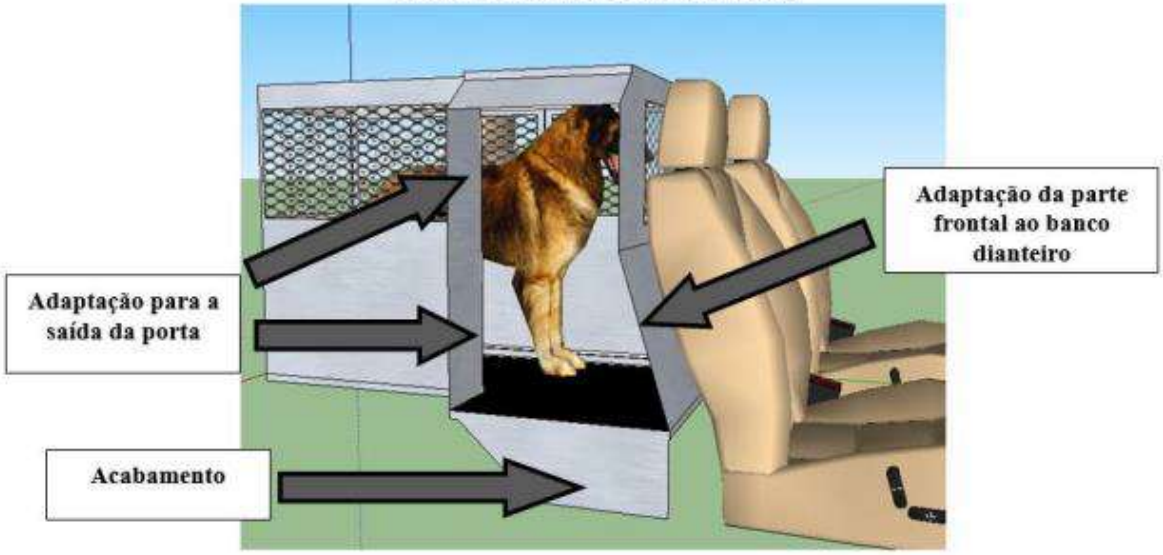

Se o veículo adquirido possuir diferença de altura entre o compartimento de carga e o assoalho do veículo, deverá ser feito um apoio metálico para estabilizar o habitáculo, com regulador de altura, semelhante ao da figura abaixo:

Na porta traseira direita do veículo, deverá ser feita as seguintes adaptações:
- Retirada do forro original para colocação de chapa de alumínio de espessura de no mínimo 3 mm;
- Colocação de grade de segurança em alumínio ou material similar, na parte interna da porta, em toda a extensão do vidro;
- O sistema deve permitir a abertura da porta manualmente, pelo lado de fora;

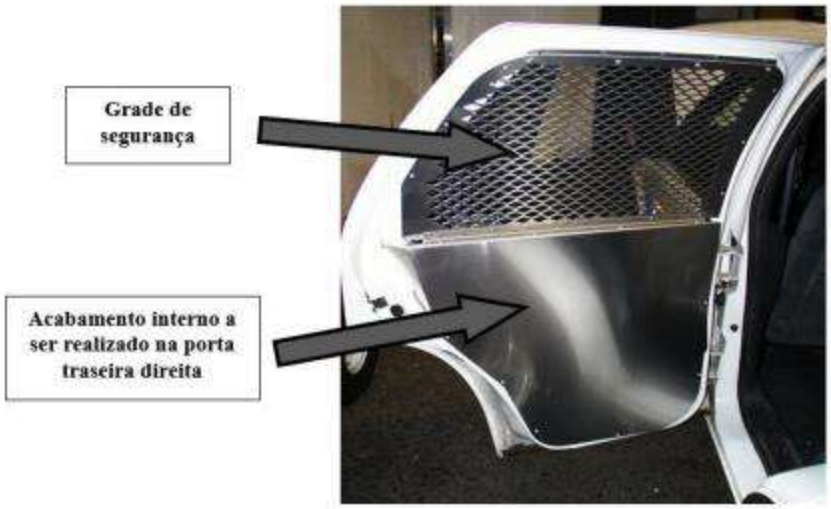

ITEM 04

4.1 QUANTITATIVO

19 UNIDADES, sendo: 10 padrão **GTRAN**, 1 padrão **COSTEIRA**, 1 padrão **DEFESA CIVIL**, 3 padrão **SETRAN – FISCALIZAÇÃO,** 2 padrão **SETRAN - ENGENHARIA** e 2 padrão **SETRANSP**.

4.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Veículo automotor, de passageiros, tipo Pick Up (caminhonete), cabine dupla, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, quatro portas, engate para reboque, cor Branca;

Carroceria: totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco ocupantes (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro);

O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam em conformidade com as exigências do edital;

Combustível: Diesel;

Motor: mínimo 2.4 L

Potência: não inferior a 190 cv;

Torque: não inferior a 40 kgf.m;

Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;

Câmbio manual ou automático a partir de 6 velocidades;

Direção hidráulica ou elétrica;

Sistema de Freios: Dianteiro a disco com sistema ABS e traseiro com tambor ABS ou similar;

Rodas: Aro a partir de 16 polegadas;

Tanque de combustível: capacidade mínima 75 litros;

Caçamba medidas mínimas: Comprimento: 1500mm Largura: 1400mm Altura: 475mm

Ar Condicionado;

Itens de série e segurança do fabricante.

4.3 GRAFISMO

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCM-PG, SETRAN e SETRANSP.

GTRAN

COSTEIRA

DEFESA CIVIL

SETRAN – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SETRAN – ENGENHARIA DE TRÁFEGO

SETRANSP

4.4 SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

- **Sinalizador frontal** principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, conforme descritivo:

• Voltagem 12VCC;
• Cúpula Cristal
• 06 Módulos Led 4x1 1W Rubi;
• 06 Módulos Led 4x1 1W Azul
• Dimensão: 47” (1200mm);
• Tecnologia SMD microcontrolada;
• Conjunto Sonofletor 100W RMS;
• Amplificador 100W 12 vcc;
• Controlador remoto ergonômico de 12 teclas e microfone embutido com PTT;
• Potência sonora: 122dB;

Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

ITEM 05

5.1 QUANTITATIVO
06 UNIDADES, padrão **AMBIENTAL.**

5.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Veículo automotor, de passageiros, tipo Pick Up (caminhonete), cabine dupla, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, quatro portas, engate para reboque, cor Branca;

Carroceria: totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco ocupantes (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro);

O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam em conformidade com as exigências do edital;

Combustível: Diesel;

Motor: mínimo 2.4 L
Potência: não inferior a 190 cv;
Torque: não inferior a 40 kgf.m;
Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida;
Câmbio manual ou automático a partir de 6 velocidades;
Direção hidráulica ou elétrica;
Sistema de Freios: Dianteiro a disco com sistema ABS e traseiro com tambor ABS ou similar;
Rodas: Aro a partir de 16 polegadas;
Tanque de combustível: capacidade mínima 75 litros;
Caçamba medidas mínimas: Comprimento: 1500mm Largura: 1400mm Altura: 475mm
Ar Condicionado;
Itens de série e segurança do fabricante.

5.3 GRAFISMO
A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCM-PG.

AMBIENTAL

5.4 SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA
- **Sinalizador frontal** principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, conforme descritivo:
• Voltagem 12VCC;
• Cúpula Cristal
• 06 Módulos Led 4x1 1W Rubi;
• 06 Módulos Led 4x1 1W Azul
• Dimensão: 47” (1200mm);
• Tecnologia SMD microcontrolada;
• Conjunto Sonofletor 100W RMS;

• Amplificador 100W 12 vcc;
• Controlador remoto ergonômico de 12 teclas e microfone embutido com PTT;
• Potência sonora: 122dB;
Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

5.5 ADAPTAÇÃO:
- **Para-choque de impulsão dianteiro e traseiro** com proteção de faróis e lanternas, confeccionados em chapas e tubos de aço carbono, fixado nas furações originais do veículo, que tem como objetivo auxiliar em operações táticas e proteger partes do acabamento.
- **Suporte para armamento**, a ser instalado no alinhamento central entre os bancos dianteiros e desses ao banco traseiro, sem impedir a utilização desse por três GCMs, com capacidade para acomodar até 03 (três) armas portáteis, do tipo metralhadora, carabina, espingarda ou fuzil, que serão definidas durante avaliação do protótipo;

ITEM 06

6.1 QUANTITATIVO
04 UNIDADES, sendo 3 padrão **GCM** e 1 padrão **SETRAN**.

6.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Veículo automotor, com carroceria do tipo Van, para passageiro, totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até três ocupantes nos bancos dianteiros e compartimento traseiro para transporte de passageiros a ser adaptado para transporte de GCMs, equipamentos e atendimento ao público - Base Comunitária Móvel.
O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital;
O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam.
Fabricação 2022 Zero km ou 2022/2023;
Cor: Branca;
Combustível: Diesel;
Motor: mínima 2.3 L
Potência: não inferior a 125cv;
Torque: não inferior a 30 kgf.m;
Câmbio manual ou automático;
Direção hidráulica ou elétrica;
Sistema de Freios: A disco nas quatro rodas com sistema ABS;
Rodas: Aro a partir de 16 polegadas;
Ar Condicionado;
Itens de série e segurança do fabricante.

6.3 GRAFISMO
A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser aplicada pela empresa contratada de acordo com o padrão adotado pela Instituição, sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da GCM-PG e SETRAN.

PADRÃO GCM

PADRÃO SETRAN

6.4 SINALIZAÇÃO LUMINOSA E ACÚSTICA DE EMERGÊNCIA

- **Sinalizador frontal** principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio entrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor cristal, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, conforme descritivo:

• Voltagem 12VCC;
• Cúpula Cristal
• 06 Módulos Led 4x1 1W Rubi;
• 06 Módulos Led 4x1 1W Azul
• Dimensão: 47” (1200mm);
• Tecnologia SMD microcontrolada;

• Conjunto Sonofletor 100W RMS;
• Amplificador 100W 12 vcc;
• Controlador remoto ergonômico de 12 teclas e microfone embutido com PTT;
• Potência sonora: 122dB;
- **Par de sinalizadores auxiliares** do tipo linear, instalado um par na parte frontal (grade) e outro par nas portas traseiras, e cada sinalizador deve ter 03 leds na cor vermelho e 03 leds na cor azul com potência mínima de 03w cada led.
Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único e/ou em separado os sinalizadores auxiliares, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

6.5 ADAPTAÇÃO COMPARTIMENTO TRASEIRO:

O compartimento traseiro deverá ser adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como Base Comunitária Móvel, observando que:
O conjunto a seguir descrito deverá integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, não se admitindo pontos que possam causar lesões aos seus usuários;
As peças que formam o conjunto deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;

O interior do compartimento deverá possuir a **tonalidade da cor cinza claro e médio, e azul noite no padrão GCM** e **tonalidade na cor cinza claro, médio e escuro no padrão SETRAN**, variando desde o tom claro (revestimento interno e tampo da mesa), tom médio (laterais do mobiliário) e azul noite e cinza escuro (assentos e encostos do baú);
As adaptações deverão observar as dimensões da carroceria, objetivando a funcionalidade e a harmonia do conjunto.

Estrutura Interna:

Revestimento interno (laterais e teto) confeccionado em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação, com cantos arredondados e selados, sendo que o teto deverá conter revestimento em compensado, posicionado entre a chapa da carroceria e o revestimento laminado interno;
Revestimento termo acústico interno (laterais e teto), confeccionado em poliuretano, devidamente fixado em toda a extensão, a fim de ocupar todo espaço disponível entre a forração interna e a chapa metálica externa;
Assoalho em madeira, revestido em material emborrachado, antiderrapante, de fácil limpeza e conservação;
02 (duas) Janelas laterais corrediças, com dimensões não inferiores a 850 mm de largura e 350 mm de altura, sendo uma na porta deslizante do lado direito e outra, em simetria a esta, do lado esquerdo, dotadas de travas e vidros transparentes (semelhante ao original do veículo), que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;
02 (duas) Janelas traseiras tipo corrediça, localizadas em ambas as folhas das portas traseiras, dotadas de travas e vidros transparentes, que possibilitem a adequada entrada de luz natural e a circulação de ar, no interior do compartimento;
02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalados longitudinalmente no teto do compartimento, sobre os bancos tipo baú;
02 (dois) pega-mão, confeccionados em tubo de alumínio com diâmetro de 1 ¼ de polegada, instalado na porta corrediça do lado direito e na porta traseira;
02 (dois) degraus, instalados junto às portas para facilitar o acesso ao interior do compartimento traseiro;
02 (dois) bancos tipo baú, dotados de assentos individuais, com formato anatômico, cintos de segurança com 02 (dois) pontos para todos ocupantes e estofamento (assentos, encostos e encosto de cabeça) confeccionado em espuma com densidade mínima de 60 kgf/m², revestido em material sintético e lavável. Os bancos serão instalados longitudinalmente nas laterais do compartimento

traseiro e deverão possuir dimensão não inferior a 500 mm de profundidade e 450 mm de altura e comprimento proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo a ser fornecido;
Mesa tipo escrivaninha com gaveta, com dimensão de 400 mm de largura e 750 mm de altura e comprimento proporcional à dimensão do compartimento traseiro do veículo, a ser fixada simetricamente à porta lateral corrediça;
Armário com dimensão de 400 mm de profundidade e 700 mm de altura, a ser instalado ao longo da parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro. Na parte superior do armário deverá existir 02 (duas) gavetas e na parte inferior 02 (dois) porta volumes, que permitam acondicionar, no primeiro (lado direito), uma mesa metálica dobrável e quatro cadeiras metálicas dobráveis e, no outro, os itens que compõem o sistema elétrico complementar do veículo;
Divisória interna que separe o compartimento traseiro do compartimento de passageiros, dotada de janela de comunicação, com vidros corrediços e dimensão não inferior a 600 mm X 300 mm;
Armário superior, a ser instalado na lateral esquerda do veículo, acima da escrivaninha, dotado de portas com sistema de abertura deslizante;
Poltrona: Tipo giratória, estofada, alta (com encosto de cabeça contínuo à poltrona), semelhante a poltrona de ônibus urbano, dotada de cinto de segurança, a ser fixada rigidamente ao assoalho, junto à mesa escrivaninha;
Todo o mobiliário deverá ser confeccionado em compensado naval de 15 mm de espessura, com cantos arredondados e perfil em PVC, revestido interna e externamente em material laminado, lavável, de fácil limpeza e conservação; Caso o mobiliário sirva para acondicionar materiais, deverá ser revestido internamente em borracha apropriada para tal finalidade;
Todas as adaptações implementadas no compartimento traseiro deverão ser identificadas por meio de adesivos para facilitar a visualização e a utilização.
Parte Elétrica: O compartimento traseiro do veículo deverá possuir os seguintes itens:
Inversor de voltagem de 12V para 110V, com no mínimo 400W de potência e transformador para 220V;
02 (dois) ventiladores / exaustores instalados no teto do veículo;
04 (quatro) luminárias fluorescentes, de no mínimo 20 W, fixadas internamente no teto do compartimento, com duplo circuito independente;
05 (quatro) luminárias externas, na cor cristal, com acionamento independente, instaladas de forma que 03 (três) iluminem o ambiente sob o toldo, quando este se encontrar armado; outra que ilumine a lateral esquerda do veículo; e outra que ilumine a parte traseira do veículo, com duplo circuito independente;
04 (quatro) tomadas com alimentação por meio do inversor, sendo 03 (três) 110V e 01 (uma) 220V, posicionadas na parte inferior da lateral esquerda do veículo, entre a escrivaninha e o armário frontal;
03 (três) tomadas com alimentação por meio de captação de energia externa, posicionada na lateral esquerda do veículo, sendo 02 (duas) sobre o armário frontal da divisória e outra na parte inferior, entre a escrivaninha e o armário frontal;
Tomada externa com tampa blindada para captação de energia 110/220 V, que possibilite a alimentação de todo o sistema elétrico do compartimento traseiro;
02 (duas) tomadas 12 VCC, tipo acendedor de cigarros, a serem instaladas na lateral direita do veículo, próximo à porta corrediça e a outra na lateral esquerda do veículo, próximo à porta;
Conjunto independente de baterias auxiliares que propiciem uma autonomia mínima de 06 (seis) horas, para alimentação dos dispositivos que operem em 110VCA e 12VCC, a ser acondicionado em um alojamento único, situado no interior do banco baú esquerdo;
Equipamento que permita monitorar a carga disponível no conjunto de baterias;
Carregador de baterias portátil, que possibilite a recarga simultânea do conjunto de baterias, por intermédio de alimentação externa 110/220 V;
Cabo para alimentação na rede externa e carregamento das baterias auxiliares, com, no mínimo 25 metros, a ser acondicionado em carretel próprio, devidamente fixado no interior do banco baú direito;
O sistema elétrico deverá ser dimensionado, observando-se o que segue:

Os equipamentos a serem instalados no compartimento traseiro deverão funcionar com tensão alternada ou contínua, sendo a tensão alternada obtida via captação externa ou conversão de tensão (entrada 12VCC, saída 110VCA) que atenda à demanda de potência das cargas adaptadas de 110VCA ou tensão contínua, obtida por meio das baterias auxiliares;
A bateria original do veículo será isolada, não sendo empregada como fonte de energia para quaisquer dispositivos instalados no veículo
A montagem elétrica do sistema será realizada com conduítes de padrão automotivo. O cabeamento do sistema será embutido nos revestimentos laterais e armários do veículo, de forma a não ficarem visíveis, sendo fixados e acondicionados de maneira a não propiciar ruídos com o deslocamento do veículo;
Todo o sistema elétrico deverá ser identificado fisicamente, a fim de facilitar futuras manutenções.

6.6 OUTROS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Bebedouro de água com suporte para galão com a ser instalado no armário ao longo da parede divisória localizada entre a cabina e o compartimento traseiro.
Calhas de chuva: A serem afixadas sobre as portas da viatura.
Deverá ser fornecido o diagrama de instalação de todas as adaptações elétricas alocadas no veículo, anexo ao manual do proprietário;
Manual com orientações acerca do completo funcionamento dos acessórios e adaptações implementadas no veículo;
Extintor de Incêndio: A base de pó químico seco tipo ABC, com 6 Kg, a ser devidamente fixado na região inferior da escrivaninha.
Toldo externo: Confeccionado em trama de poliéster revestida em PVC, na cor azul noite, com dimensão não inferior a 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, montado em estrutura de alumínio pantográfico, com acionamento por meio de rosca sem fim e manivela tipo roll-up, a ser fixado na lateral superior da carroçaria (lado direito), por meio de estrutura interna em aço, resistente a vibrações e intempéries, não se admitindo a utilização de mão francesa. A parte principal do toldo deverá possuir a logomarca da GCM-PG, estampada em área não inferior a 1.000 mm x 1.000 mm, além da palavra “BASE COMUNITÁRIA MÓVEL”, estampada na franja da peça, na cor branca;

ITEM 07

7.1 QUANTITATIVO
01 UNIDADE.

7.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Veículo automotor, de passageiros, tipo Sport Utility Vehicle - SUV, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, quatro portas, cor cinza ou chumbo;
Carroceria: totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco ocupantes (dois nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro destinado ao transporte de bagagem;
O veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam em conformidade com as exigências do edital;
Combustível: Gasolina, admitindo-se a bicombustível (etanol);
Motor: mínimo 1.3 turbo
Potência: não inferior a 180 cv;
Torque: não inferior a 27 kgf.m;
Câmbio manual ou automático a partir de 6 velocidades;
Direção hidráulica ou elétrica;
Sistema de Freios: A disco nas quatro rodas com sistema ABS;

Rodas: Aro a partir de 18 polegadas;
Compartimento Traseiro (porta malas): capacidade mínima 320 litros;
Ar Condicionado;
Itens de série e segurança do fabricante.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 170/2022, Processo n.° 4.868/2022, do _____(órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.6.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 170/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

FLS. 427 DO PROC.
Nº 4.868/2022
Miqueias da Silva Santana
RF. 46.100

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00268

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO POR ITEM	VALOR MENSAL POR ITEM	VALOR ANUAL POR ITEM	CÓDIGO BEC
01	Categoria SUV, na cor branca, sem motorista, sem radio, câmbio mecânico ou automático, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para cinco pessoas, com ar condicionado, com motorização mínima 1.3 turbo flex, cinco portas, com transmissão a partir de 6 (seis) marchas de velocidades, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, com aro a partir de 18 polegadas, pneus de fábrica, itens de segurança do fabricante e conforme exigências e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.	27					**35998**
02	Categoria SUV, na cor branca, sem motorista, sem radio, motor turbo movido a diesel com no mínimo 200cv e 2.8 cc, potência mínima do motor de 200 cv, tração 4x2 ou 4x4, freios com sistema ABS, câmbio mecânico ou automático, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, porta malas com mínimo de 550 litros, com ar condicionado, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, torque mínimo de 35 mkgf, capacidade para 05 (cinco) passageiros, itens de segurança do fabricante e conforme exigências e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.	9					**115886**
03	Categoria SUV, na cor branca, sem motorista, sem radio, motor turbo movido a diesel com no mínimo 200cv e 2.8 cc, potência mínima do motor de 200 cv, tração 4x2 ou 4x4, freios com sistema ABS, câmbio mecânico ou automático, direção hidráulica ou elétrica, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, porta malas com mínimo de 550 litros, com ar condicionado,	2					**268372**

	fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, torque mínimo de 35 mkgf, capacidade para 05 (cinco) passageiros, itens de segurança do fabricante e conforme exigências e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.						
04	Categoria pick up, (caminhonete) cabine dupla, na cor branca, sem motorista, sem rádio, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, fabricação 2022 Zero Km ou 2022/2023, motor mínimo 3.0, movida a diesel, motor mínimo 16v, potência de mínima de 170 cv, Transmissão manual de 05 velocidades, direção hidráulica ou elétrica, freios dianteiros com ABS e traseiro com LSPV(Válvula proporcionadora sensível a carga) ou similar ABS, pneus não menos que 265/70 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 80 litros, Caçamba: Com dimensões internas: Altura: não inferior a 450 mm; Comprimento: não inferior a 1.500 mm e Largura: não inferior a 1.500 mm, . Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm; engate para reboque, itens de segurança do fabricante e conforme exigências e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.	19					**268380**
05	Categoria pick up, (caminhonete) cabine dupla, na cor branca, sem motorista, sem rádio, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, fabricação 2022 Zero Km ou 2022/2023, motor mínimo 3.0, movida a diesel, motor mínimo 16v, potência de mínima de 170 cv, Transmissão manual de 05 velocidades, direção hidráulica ou elétrica, freios dianteiros com ABS e traseiro com LSPV(Válvula proporcionadora sensível a carga) ou similar ABS, pneus não menos que 265/70 R16, capacidade de tanque de combustível no mínimo 80 litros, Caçamba: Com dimensões internas: Altura: não inferior a 450 mm; Comprimento: não inferior a 1.500 mm e Largura: não inferior a 1.500 mm, . Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm; engate para reboque, itens de	6					**268399**

	segurança do fabricante e conforme exigências e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.						
06	Veículo tipo Van Furgão, ano/modelo não inferior a 2022/2022, motorização mínima 2.3 de 130cv, com ar condicionado, na cor branca, diesel, com compartimento para radio, engate para reboque, calhas nas portas, 04 (quatro) portas, sendo: duas dianteiras, uma lateral direta corrediça e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°, contendo na porta traseira degraus de acesso ao compartimento traseiro, com o compartimento traseiro adaptado como Base Comunitária Móvel, itens de segurança do fabricante e conforme exigências e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.	4					**9822**
07	Categoria SUV, na cor cinza ou chumbo, sem motorista, sem radio, câmbio mecânico ou automático, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima para cinco pessoas, com ar condicionado, com motorização mínima 1.3 turbo flex, cinco portas, com transmissão a partir de 6 (seis) marchas de velocidades, fabricação 2022 zero km ou 2022/2023, com aro a partir de 18 polegadas, pneus de fábrica, itens de segurança do fabricante e conforme exigências e demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.	1					**268402**
VALOR TOTAL 12 MESES:						**R$**	

Praia Grande, _____, _____de 2022.

_____

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____.

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **JOSÉ AMERICO FRANCO PEIXOTO,** titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69 e Secretário de Assuntos de Segurança Pública Substituto, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28 **MARCELA SOUSA PEREIRA**, Secretária de Transportes Substituta, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72, referentes à Lei Complementar nº 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 170/2022, no Processo Administrativo nº **4.868/2022,** nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 170/2022 e seus Anexos;
b) Proposta de ___ de _____ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**;
c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 170/2022;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - O contrato a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da efetiva entrega dos veículos, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por até o período máximo que a lei vigente permita, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

a) Alteração nos projetos ou especificações da **CONTRATANTE**;
b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
d) Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato; e
e) Omissão ou atraso de providência a cargo da **CONTRATANTE** de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data limite para apresentação das propostas pelos licitantes servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após o interregno de 12 (doze) meses a partir dessa data limite, tendo como indexador o IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

PARÁGRAFO TERCEIRO: Transcorrido o período de 12 (doze) meses da data limite para apresentação das propostas, serão reajustados, mediante aplicação do índice previsto no caput, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS ACRÉSCIMOS – Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Os acréscimos oriundos do contrato somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entregar os veículos no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo admitida uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias desde que justificada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os veículos deverão ser entregues com os respectivos documentos originais, apólice de seguro total, relação de oficinas credenciadas e de auto-socorro e com duas chaves sendo uma original e uma cópia. A posse poderá ser comprovada por todos os meios legais admitidos em direito, vedada a subcontratação total nos termos do art.78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do recebimento dos veículos, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, realizarão vistoria de entrega, apurando suas condições.

PARÁGRAFO QUARTO: Verificada a incompatibilidade entre os veículos entregues e as exigências do edital, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir o veículo automaticamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto do contrato, em especial, as obrigações estipuladas nos seguintes dispositivos:

I - Lei Estadual nº 13.296/2008, no tocante ao emplacamento dos veículos, devendo os mesmos ser emplacados no Estado de São Paulo;

II - O inciso II, do art.105 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997, no tocante à obrigatoriedade do veículo contar com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, conhecido como tacógrafo.

PARÁGRAFO SEXTO: Manter os documentos relativos aos veículos (CRLV) em dia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO OITAVO: Garantir a qualidade dos veículos ofertados durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO NONO: Entregar os veículos conforme especificações constantes no Edital;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todos os veículos deverão ser zero quilômetro com fabricação 2022 ou 2022/2023;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os veículos deverão ser substituídos definitivamente quando completarem 100.000 Km;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar a execução dos compromissos assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fiscalizar a execução dos compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais, através do setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Devolver os veículos locados da mesma forma em que foram recebidos, salvo as condições normais de depreciação pelo uso adequado.

PARÁGRAFO OITAVO: No caso da necessidade de realização de reparos pela **CONTRATANTE**, esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias que poderá por necessidade e de acordo com os serviços a serem executados, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos deverão ser entregues na Avenida Ministro Marcos Freire, nº. 6660, Jardim Quietude, Praia Grande – SP, CEP: 11.718-380, Sede da Base da Guarda Civil Municipal de Praia Grande, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 17:00.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos deverão apresentar as cores e especificações constantes da Planilha-Proposta – **Anexo III** e **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Será admitida uma prorrogação por mais 30 (trinta) dias, desde que justificada e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar contrato, ou ainda, conforme tabela de prazo constante a seguir (parágrafo quinto).

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais atrasos na entrega dos veículos ocasionados por motivo de força maior, caso fortuito ou fato de terceiros, desde que justificados antecipadamente pela Contratada e aceitos pela autoridade competente para celebrar contrato, não serão considerados inadimplemento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: O quantitativo de veículos atinentes a Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, deverá ser efetuada **exclusivamente para esta**, **a entrega parcelada**. **Parte do quantitativo deverá ser entregue no prazo máximo previsto no edital, conforme tabela abaixo e, o restante no mês de agosto/2023:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 120 DIAS			QUANT. AGOSTO/2023		
		SEASP	SETRAN	SETRANSP	SEASP	SETRAN	SETRANSP
1	Categoria SUV, motorização mínima 1.3 turboflex[...]	**19**	**2**		**6**		
2	Categoria SUV, potência mínima de motor 200 cv[...]	**6**			**3**		
3	Categoria SUV, potência mínima de motor 200 cv[...]	**1**			**1**		
4	Categoria Pick up (caminhonete) cabine dupla[...]	**1**	**5**	**2**	**11**		
5	Categoria Pick up (caminhonete) cabine dupla[...]	**4**			**2**		
6	Veículo tipo Van Furgão[...]		**1**		**3**		
7	Categoria SUV, motorização mínima 1.3 turboflex[...]	**1**					

PARÁGRAFO QUINTO: Considerando que os veículos locados serão utilizados para patrulhamento policial, razão pela qual necessitam de caracterização específica e, dado o relevante número de incidentes o ônus de nova adesivagem do veículo substituído ou consertado recai sobre a municipalidade, é de rigor que o automóvel já seja entregue a Secretaria de Assuntos de Segurança Pública e demais Secretarias participantes, devidamente adesivado ou pintado nos moldes do **ANEXO I –** Termo de Referência e, mesmo no caso de sinistros, quando tenha sido substituído ou reparado seja novamente incorporado no padrão das Secretarias participantes, devidamente adesivado ou pintado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de locação é o de quilometragem livre e todos os veículos deverão estar segurados com as seguintes coberturas:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) ou Danos a Terceiros, com a importância segurada de no mínimo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para danos materiais e no mínimo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para danos corporais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer seguro dos veículos locados, a fim de cobrir avarias e sinistros, inclusive para terceiros, em caso de envolvimento em quaisquer tipos de acidentes, com cobertura total, incluindo pagamento de franquia;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de colisão ou capotagem acidental, incêndio, roubo, furto, submersão parcial ou total em água doce proveniente de enchente, granizo ou demais casos fortuitos envolvendo os veículos objetos do presente, ficará a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades, não havendo que se falar em pagamento de indenização à empresa vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá prestar serviço de auto-socorro para os veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia;

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese em que durante um deslocamento ocorrer qualquer defeito no veículo, em localidade fora do Estado de São Paulo ou onde a **CONTRATADA** não disponha de infraestrutura para reparo, não podendo a viagem ser interrompida, a **CONTRATANTE** poderá providenciá-lo, devendo ser ressarcida pela **CONTRATADA**, através de dedução do valor da locação a ser pago à **CONTRATADA**.

PARÁGAFO SEXTO: Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados nos vidros (para-brisa, laterais e vigia), retrovisores (lente/espelho e carcaça), lanterna e faróis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VISTORIAS:

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, acompanhada por representante da **CONTRATANTE** deverá realizar vistoria nos veículos semestralmente, disponibilizando, ao final, uma via do relatório à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - RESSARCIMENTO DE MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** responsabiliza-se por toda e qualquer infração de trânsito que envolva os veículos locados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica responsável pelo pagamento de toda e qualquer multa de trânsito dentro do prazo hábil concedido pelo órgão emissor, no qual a **CONTRATANTE** tenha direito a desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE**, em caso de recebimento de notificação de infração de trânsito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias até o vencimento da data de identificação do condutor, indicar à **CONTRATADA** o condutor do veículo, com a entrega de cópia da CNH, bem como procuração específica com poderes para que proceda à sua identificação perante os órgãos de trânsito competentes.

PARÁGRAFO SEXTO: O ressarcimento se dará por boleto emitido pela **CONTRATADA**, onde constarão informações de cobrança referente ao AIT (Auto de Infração de Trânsito) para juntada em processo de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, descontando-se posteriormente do condutor.

CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO VEICULAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devendo estas ocorrerem como dispor o manual do fabricante e de acordo com as necessidades apresentadas por cada veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluído de freio, fluído aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros e, outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

PARÁGRAFO QUARTO: Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, além dos serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Constatada a necessidade de manutenção do veículo pela **CONTRATANTE**, notificará a empresa vencedora que deverá dar início ao atendimento no prazo máximo de 06 (seis) horas.

PARÁGRAFO SEXTO: Após a retirada de veículo para manutenção preventiva ou corretiva, ultrapassado o período de 06 (seis) horas sem a restituição ou não havendo veículo reserva devidamente adaptado conforme os padrões no **ANEXO I** (Termo de Referência – Especificações dos Veículos), a **CONTRATANTE** poderá descontar do valor a ser pago à CONTRATADA o período em que não houve a efetiva utilização do automóvel.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para os veículos constantes nos itens 01 e 02, a **CONTRATADA** deverá dispor respectivamente 03 (três) e 02 (dois) automóveis considerados reserva, que permanecerão na sede da **CONTRATADA** ou em local por ela designado, devidamente adaptados, conforme especificações contidas no **ANEXO I** (Termo de Referência) para rápida substituição, nos casos em que a manutenção preventiva ou corretiva ultrapassar o período de 06 (seis) horas.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo máximo para substituição temporária constante nos parágrafos sexto e sétimo, será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o veículo deverá ser entregue à **CONTRATANTE** em perfeito estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

PARÁGRAFO NONO: Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** em sua sede ou em empresa por ela designada no Município de Praia Grande.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a empresa designada pela **CONTRATADA** esteja localizada fora do Município, as despesas com a retirada e devolução dos veículos correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ ____, sendo o valor mensal de R$ _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega na Secretaria de Finanças da Nota Fiscal / Fatura, correspondente ao valor mensal dos veículos locados, devendo a mesma estar aprovada e atestada pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

PARÁGRAFO SEXTO – Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem aceitação dos produtos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE, calculado *pro rata die.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os impostos e despesas decorrentes do serviço, incluindo mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2362/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE** e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO NONO – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O descumprimento do disposto no parágrafo sexto, da cláusula terceira deste instrumento ensejará a aplicação de multa de 10% ao dia sobre o valor da locação do veículo objeto do descumprimento, enquanto perdurar a inadimplência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O descumprimento do disposto no parágrafo oitavo, da cláusula oitava ensejará a aplicação de multa de até 20% sobre o valor da locação do veículo objeto do descumprimento, a critério da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria. Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas, deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, ..., digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ..... de 2022, ano .... da emancipação político administrativa.

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E SECRETÁRIO DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO

MARCELA SOUSA PEREIRA
SECRETÁRIA DE TRANSPORTES
SUBSTITUTA

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1_____

2_____

FLS. 441 DO PROC.
Nº 4.868/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)